



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 123/2022
REF. PROJETO DE LEI Nº 124/2022

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 1.642,19 (Um mil, seiscentos e quarenta e dois reais, dezenove centavos), sob a classificação orçamentária a seguir especificada, assim como detalhada no relatório constante do anexo I a esta lei, que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição, a saber:

Unidade Executora	Funcional Programática	Categoria Econômica	Código Reduzido	FR	CA	Valor dos Créditos
02.05.01	103010009.2.010000	3.3.90.30.00.00	3910 CE	2	300.0135	1.642,19
Valor Total dos Créditos						1.642,19


Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício de 2021, nos termos do Art. 43 § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, conforme fonte de recurso especificada na classificação orçamentária detalhada no anexo I desta lei.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão dos valores nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239 de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.240 de 25/06/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Pedro, 14 de dezembro de 2022.


Carlos Eduardo Oliveira
Presidente da Câmara


Adilson de Jesus
1º Secretário